



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
TRANSIÇÃO ENTRE UFT E UFNT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LEILÃO

Av. Paraguai esq. com Rua Urixamas | 77.824-838 | Araguaína - TO
(63) 3416-5806 | www.uft.edu.br/ufnt | dcl@ufnt.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo nº 23101.006839/2023-13

OBJETO: Leilão a alienação (venda) 17 (dezessete) animais agrupados em 17 (dezessete) lotes individuais, sendo: 03 (três) lotes de suínos fêmeas, raça: Mestiça Pietrain x Duroc; 01 (um) lote de suíno fêmea, raça: Pietrain; 08 (oito) lotes de suínos machos castrados, raça: Mestiça Pietrain x Duroc; 03 (três) lotes de suínos machos inteiro, raça: Mestiça Pietrain x Duroc e 02 (dois) lotes de bovino Macho inteiro Mestiço Holandês, provenientes do descarte do rebanho da Universidade Federal do Tocantins/Universidade Federal do Norte do Tocantins, sem certificado de registro genealógico, e que se encontram no Centro de Ciências Agrárias (CCA) situado à BR 153 km 112, Zona Rural, Araguaína – TO.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
4. DO LEILOEIRO OFICIAL E ASSISTENTES
5. DOS LANCES E DA ARREMATACÃO
6. DO PAGAMENTO
7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS
8. DA ATA
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
11. DAS IMPUGNAÇÕES E DIREITO DE PETIÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: LEILÃO MAIOR LANCE

Abertura da seção pública:

- **Data:** 15 de fevereiro de 2024
- **Horário:** 09h00min (horário de Brasília - DF)
- **Local:** Centro de Ciências Agrárias (CCA) situado à BR 153 km 112, Zona Rural, Araguaína – TO
- **Leiloeiro Oficial:** JOÃO VIDAL NEGREIROS NETO (PORTARIA GAB/UFT Nº 44, DE 24 DE JANEIRO DE 2024)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, localizada na 109 Norte Av. NS 15 ALCNO 14, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, tutora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT**, localizada na Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas, Setor Cimba, CEP 77824-838, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.178.825/0001-73 mediante o Leiloeiro Oficial designado pela Portaria GAB/UFT nº 44, de 24 de janeiro de 2024, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MAIOR LANCE" objetivando a alienação de bens, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **leilão a alienação (venda) 17 (dezessete) animais agrupados em 17 (dezessete) lotes individuais, sendo: 03 (três) lotes de suínos fêmeas, raça: Mestiça Pietrain x Duroc; 01 (um) lote de suíno fêmea, raça: Pietrain; 08 (oito) lotes de suínos machos castrados, raça: Mestiça Pietrain x Duroc; 03 (três) lotes de suínos machos inteiro, raça: Mestiça Pietrain x Duroc e 02 (dois) lotes de bovino Macho inteiro Mestiço Holandês, provenientes do descarte do rebanho da Universidade Federal do Tocantins/Universidade Federal do Norte do Tocantins, sem certificado de registro genealógico, e que se encontram no Centro de Ciências Agrárias (CCA) situado à BR 153 km 112, Zona Rural, Araguaína – TO, conforme especificações constantes no item 1.4.**

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontrarem, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Os animais serão, ainda, divididos em lotes (por quilo vivo e por unidade) conforme o seguinte:

1.3.1. **POR QUILO VIVO:** animais que terão seus pesos atualizados 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização do certame devido ao alto ganho de peso vivo durante o processo de alienação (suínos).

1.3.2. **POR UNIDADE:** animais ofertados no estado em que se encontram e que tenham baixo ganho de peso durante o processo de alienação (bovinos).

1.4. Os lotes de animais serão descritos um a um, contendo nº. do lote, patrimônio, sexo, peso aproximado, raça, idade e o valor mínimo de arrematação, conforme ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Relação dos lotes.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar visitação nas instalações de ordenha do leite, acompanhado por servidor designado para esse fim.

2.2. A visitação pública das instalações de ordenha do leite dar-se-á em horário comercial, conforme dados abaixo:

Período: 29 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, das 08h00 à 11h00 e das 14h00 à 17h00.

Local: Universidade Federal do Norte de Tocantins (UFNT) Centro de Ciências Agrárias (CCA), situado à BR 153 km 112, Zona Rural, Araguaína – TO.

2.3. A responsável pelas vistorias dos animais serão os servidores ALINE EVANGELISTA MACHADO SANTANA, LEONARDO BERNARDES TAVERNY DE OLIVEIRA e SÍLVIO SANCHES DA SILVA, da lotados na Fazenda de Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), com quem poderá serem obtidas informações relativas aos animais.

2.4. Os animais objeto do leilão só poderá ser examinados pelos interessados nos dias, local e horários estabelecidos pela Administração. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, etc.

2.5. Informações técnicas sobre os animais poderão ser obtidos através dos telefones: (63) 3416-5405.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

3.2.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

3.2.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA:

3.2.3. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, documento de Identidade previsto na Legislação Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Fazenda Nacional, Estadual, Municipal; FGTS.

3.2.4. No caso de sociedades empresarias: habilitação jurídica prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

3.2.5. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

3.3. Cópia deste Edital poderá ser lida no endereço: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT), Pró-Reitoria de Finanças e Execução Orçamentária (PROAF), situada na Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas, Setor Cimba, CEP 77824-838, Araguaína - TO, Reitoria da Universidade Federal do Norte do Tocantins, Prédio da Biblioteca, 2º Piso,**

Contato: 63 3416-5807 ou através do e-mail: dcl@ufnt.edu.br, no local do leilão, e, ou, obtida pelos interessados na internet, no site da Universidade Federal do Norte do Tocantins, <https://ufnt.edu.br/>.

3.4. **NÃO poderão participar do leilão:**

- 3.4.1. Direta ou Indiretamente, servidores da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), ativos ou inativos, terceirizados;
- 3.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.

4. **DO LEILOEIRO OFICIAL E ASSISTENTES**

- 4.1. O Leiloeiro Oficial, devidamente designado pela PORTARIA GAB/UFT Nº 44, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 (Documento SEI nº [0241911](#)) será o servidor JOÃO VIDAL NEGREIROS NETO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2488248, que terá dois Leiloeiros assistentes, sendo: JOSIMAR SANTOS DE ALMEIDA, Zootecnista, SIAPE nº 2203649; JOSÉ EURIVAN RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 3073597, formando a Comissão de Leilão.
- 4.2. Se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado o objeto, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela PORTARIA GAB/PROTEMPORE/UFNT Nº 558 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 (Documento SEI nº [0179190](#)).

5. **DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO**

- 5.1. Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Relação dos lotes, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.
- 5.2. O produto e o subproduto será leiloado no estado em que se encontra, não cabendo à Universidade Federal do Norte do Tocantins qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.
- 5.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 5.4. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Termo de Referência, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.
- 5.5. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 5.7. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.
- 5.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.
- 5.9. Correrá por conta do arrematante os pagamentos referentes à guia de trânsito de animais junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC e a emissão de nota fiscal eletrônica junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ.

6. **DO PAGAMENTO**

- 6.1. O valor do lance para os lotes deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, por meio do Portal [PagTesouro - Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#):
 - 6.1.1. **UG/Gestão: 156763/26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS**
 - 6.1.2. **Código de Recolhimento: 28868-3 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MÓVEIS**
- 6.2. A GRU será emitida pelo Presidente da Comissão de Leilão em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.
- 6.3. A GRU será obtida no local do evento ou em local determinado pela Comissão de Leilão, que será anunciado durante o certame.
- 6.4. Somente após a confirmação do pagamento, informada Diretoria de Contabilidade Finanças da UFNT, o Leiloeiro identificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos bens arrematados.
- 6.5. O descumprimento do item 6.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) penalidade(s) previstas no item 10.

6.6. No caso de não haver pagamento do valor de arrematação, a critério da Comissão de Leilão, poderá ser aproveitado o segundo melhor lance assim sucessivamente ou o veículo incluído em um próximo leilão.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário estabelecidos pela Comissão Especial de Leilão, em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação.

7.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais da RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Para viabilizar a transferência de propriedade, a Comissão Especial de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo de estabelecido, cópia do Diário Oficial da União com publicação e de jornal de circulação regional do aviso do Leilão, cópia do Edital do Leilão, Ata do Leilão.

7.3. Correrá por conta do arrematante a retirada e o traslado do(s) animais, bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto a ADAPEC, inclusive o pagamento de GTA, bem como outras taxas, se devidas, após o leilão.

7.4. O arrematante deverá obrigatoriamente assinar o "Termo de Recebimento", documento hábil que comprovará que lhe foram entregues os animais arrematados.

7.5. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada item a ser leiloado, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.6. À UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto nos itens anteriores.

8. DA ATA.

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A Ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro, e licitantes que desejarem.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recursos, o leiloeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado da ata do leiloeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente, o Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFT (Ordenador de despesas), para fins de homologação.

9.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como na Lei 21.981/32 que rege a atividade do Leiloeiro Público Oficial:

10.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

10.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

10.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

10.2. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela UFT/UFNT.

10.3. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

10.4. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

- 10.5. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.
- 10.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos ilícitos alcançados pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

- 11.1. Qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.4. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 11.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.6. Os recursos serão dirigidos à Pró-Reitoria de Finanças e Execução Orçamentária - UFNT, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste caso, encaminha-lo devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.
- 11.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na UFNT.
- 11.9. Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.
- 11.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.11. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 11.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação de Semoventes - UFNT, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 11.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.15. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Avaliação de Semoventes - UFNT serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.16. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.
- 11.17. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 11.18. **As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dcl@ufnt.edu.br.**

12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 12.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Pró-reitor de Administração e Finanças da UFT (Ordenador de despesas), poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa e a devida publicidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 13.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.3. A Autoridade Superior da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS e/ou da UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.4. A UFT/UFNT se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer veículo por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 13.5. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 13.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.9. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta a Comissão de Leilão e/ou na Diretoria de Compras e Licitações - UFNT, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT), Pró-Reitoria de Finanças e Execução Orçamentária (PROAF), situada na Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas, Setor Cimba, CEP 77824-838, Araguaína - TO, Reitoria da Universidade Federal do Norte do Tocantins, Prédio da Biblioteca, 2º Piso, Contato: 63 3416-5807, E-mail: dcl@ufnt.edu.br.**
- 13.10. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.1.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº [0241925](#)).
- 14.1.2. ANEXO II - Relação dos Lotes (SEI nº [0242541](#)).
- 14.1.3. ANEXO III - Termo de Compromisso do Arrematante (SEI nº [0242538](#)).
- 14.1.4. ANEXO IV - Autorização de Emissão e GRU (Guia de Recolhimento da União) (SEI nº [0242556](#)).
- 14.1.5. ANEXO V - Autorização de Retirada de Bem Arrematado (SEI nº [0242567](#)).

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaborador, Leiloeiros (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFT/UFT, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Elaborado por:

JOSIMAR SANTOS DE ALMEIDA

Leiloeiro Assistente

JOSÉ EURIVAN RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

Leiloeiro Assistente

JOÃO VIDAL DE NEGREIROS NETO

Leiloeiro Oficial

Aprovado por:

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Pró-Reitor de Administração e Finanças - UFT

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **João Vidal de Negreiros Neto, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eurivan Rodrigues dos Santos Junior, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Santos de Almeida, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moreira de Araujo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/01/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242356** e o código CRC **DA84AA57**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
TRANSIÇÃO ENTRE UFT E UFNT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

Av. Paraguai esq. com Rua Urixamas | 77.824-838 | Araguaína - TO
(63) 3416-5806 | www.uft.edu.br/ufnt | coordpatrimonio@ufnt.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23101.006839/2023-13

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

1.1. Em 8 de julho de 2019, Lei 13.856 de 8 de julho de 2019, a Universidade Federal do Norte do Tocantins foi criada, por desmembramento dos Câmpus de Araguaína e Tocantinópolis, da Fundação Universidade Federal do Tocantins. Em 25 de agosto de 2019 a UFT assinou junto ao Ministério da Educação (MEC) o termo de cooperação para ser a Universidade Tutora da UFNT ([0199524](#)), que foi atualizado novamente em 19 de outubro de 2023, sendo prorrogado por mais seis meses ([0200847](#)). No dia 13 de maio de 2020 foi publicada portaria (Portaria nº 346, de 13 de maio de 2020 - DOU nº 92, Seção 2 - 15 de maio de 2020) com a nomeação da Comissão Central e Grupos de Trabalho para a transição UFT/UFNT ([0200250](#)). Sendo assim, a UFT, necessariamente, tem a missão de apoiar administrativamente e pedagogicamente a nova Universidade (UFNT), até que ela conquiste autonomia financeira e pedagógica, tornando-se, de fato, uma nova Universidade.

1.2. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração a quem oferecer o maior lance igual ou superior ao valor da avaliação. A justificativa baseia-se na necessidade de redução do rebanho de animais pertencentes ao acervo patrimonial da Universidade Federal do Norte do Tocantins, devido a limitação de área e alimentação necessários para a manutenção do rebanho, como também alguns animais em fase final de vida reprodutiva.

2. OBJETIVO

2.1. Reduzir o rebanho, afim de equilibrar os quantitativos destes animais com a real necessidade da Instituição.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente **leilão a alienação (venda) 17 (dezessete) animais agrupados em 17 (dezessete) lotes individuais, sendo: 03 (três) lotes de suínos fêmeas, raça: Mestiça Pietrain x Duroc; 01 (um) lote de suíno fêmea, raça: Pietrain; 08 (oito) lotes de suínos machos castrados, raça: Mestiça Pietrain x Duroc; 03 (três) lotes de suínos machos inteiro, raça: Mestiça Pietrain x Duroc e 02 (dois) lotes de bovino Macho inteiro Mestiço Holandês, provenientes do descarte do rebanho da Universidade Federal do Tocantins/Universidade Federal do Norte do Tocantins, sem certificado de registro genealógico, e que se encontram no Centro de Ciências Agrárias (CCA) situado à BR 153 km 112, Zona Rural, Araguaína – TO, conforme especificações constantes no item 1.4.**

3.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontrarem, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3. Os animais serão, ainda, divididos em lotes (por quilo vivo e por unidade) conforme o seguinte:

3.3.1. **POR QUILO VIVO:** animais que terão seus pesos atualizados 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização do certame devido ao alto ganho de peso vivo durante o processo de alienação (suínos).

3.3.2. **POR UNIDADE:** animais ofertados no estado em que se encontram e que tenham baixo ganho de peso durante o processo de alienação (bovinos).

3.4. Os lotes de animais serão descritos um a um, contendo nº. do lote, patrimônio, sexo, peso aproximado, raça, idade e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

ANIMAIS OFERTADOS POR QUILO VIVO

| LOTE | PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO | PESO* | SEXO | IDADE (anos) | VALOR MÍNIMO – R\$ |
|------|------------|--------------------------------|-------|-------|--------------|--------------------|
| | | | | | | POR QUILO VIVO |
| 1 | 9029881 | Suíno 50% Pietrain x 50% Duroc | 230 | Fêmea | 7 anos | 6,50 |
| 2 | 9048259 | Suíno 100% Pietrain | 240 | Fêmea | 6 anos | 6,50 |
| 3 | 9048261 | Suíno 75% Pietrain x 25% Duroc | 230 | Fêmea | 5 anos | 6,50 |

| | | | | | | |
|----|---------|---|----|-------|---------|------|
| 4 | 9122187 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 5 | 9122188 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 6 | 9122189 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 7 | 9122190 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 8 | 9122191 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 9 | 9122192 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 10 | 9122193 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 11 | 9122194 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 12 | 9122299 | Suíno inteiro 75% Pietrain e 25% Duroc | 40 | Macho | 3 meses | 7,67 |
| 13 | 9122298 | Suíno inteiro 75% Pietrain e 25% Duroc | 40 | Macho | 3 meses | 7,67 |
| 14 | 9122297 | Suíno inteiro 75% Pietrain e 25% Duroc | 40 | Macho | 3 meses | 7,67 |
| 15 | 9122295 | Suíno 75% Pietrain e 25% Duroc | 35 | Fêmea | 3 meses | 7,83 |

(*) Por se tratar de animais vivos, os pesos contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão. Os animais serão leiloados conforme a pesagem realizada no dia anterior da data fixada para a abertura do leilão.

ANIMAIS OFERTADOS POR UNIDADE

| LOTE | PAT. | DESCRIÇÃO | PESO | SEXO | IDADE (anos) | VALOR MINIMO – R\$ |
|------|---------|----------------------------------|------|-------|--------------|--------------------|
| 17 | 9122186 | Bezerro inteiro Mestiço Holandês | 80 | Macho | 3 meses | 393,33 |
| 16 | 9122185 | Bezerro inteiro Mestiço Holandês | 100 | Macho | 5 meses | 466,67 |

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar visitação nas instalações de ordenha do leite, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.2. A visitação pública das instalações de ordenha do leite dar-se-á em horário comercial, conforme dados abaixo:

Período: 29 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, das 08h00 à 11h00 e das 14h00 à 17h00.

Local: Universidade Federal do Norte de Tocantins (UFNT) Centro de Ciências Agrárias (CCA), situado à BR 153 km 112, Zona Rural, Araguaína – TO.

4.3. A responsável pelas vistorias dos animais serão os servidores ALINE EVANGELISTA MACHADO SANTANA, LEONARDO BERNARDES TAVERNY DE OLIVEIRA e SÍLVIO SANCHES DA SILVA, da lotados na Fazenda de Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), com quem poderá serem obtidas informações relativas aos animais.

4.4. Os animais objeto do leilão só poderá ser examinados pelos interessados nos dias, local e horários estabelecidos pela Administração. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, etc.

4.5. Informações técnicas sobre os animais poderão ser obtidos através dos telefones: (63) 3416-5405.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

5.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

5.2.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

5.2.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.2.2. PESSOA JURÍDICA:

5.2.2.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, documento de Identidade previsto na Legislação Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Fazenda Nacional, Estadual, Municipal; FGTS.

5.2.2.2. No caso de sociedades empresárias: habilitação jurídica prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º

da CF;

5.2.2.3. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

5.4. Cópia deste Edital poderá ser lida no endereço: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT), Pró-Reitoria de Finanças e Execução Orçamentária (PROAF), situada na Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas, Setor Cimba, CEP 77824-838, Araguaína - TO, Reitoria da Universidade Federal do Norte do Tocantins, Prédio da Biblioteca, 2º Piso, Contato: 63 3416-5807** ou através do e-mail: **dcl@ufnt.edu.br**, no local do leilão, e, ou, obtida pelos interessados na internet, no site da Universidade Federal do Norte do Tocantins, <https://ufnt.edu.br/>.

5.5. NÃO poderão participar do leilão:

5.5.1. Direta ou Indiretamente, servidores da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), ativos ou inativos, terceirizados;

5.5.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.

6. DO LEILOEIRO OFICIAL E ASSISTENTES

6.1. O Leiloeiro Oficial, devidamente designado pela PORTARIA GAB/UFT Nº 44, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 (Documento SEI nº [0241911](#)) será o servidor JOÃO VIDAL NEGREIROS NETO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2488248, que terá dois Leiloeiros assistentes, sendo: JOSIMAR SANTOS DE ALMEIDA, Zootecnista, SIAPE nº 2203649; JOSÉ EURIVAN RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 3073597, formando a Comissão de Leilão.

6.2. Se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado o objeto, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela PORTARIA GAB/PROTEMPOR/UFNT Nº 558 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 (Documento SEI nº [0179190](#)).

7. DOS LANCES E DA ARREMAÇÃO

7.1. Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item 3.6 deste documento, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.

7.2. O produto e o subproduto será leiloado no estado em que se encontra, não cabendo à Universidade Federal do Norte do Tocantins qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

7.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7.4. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Termo de Referência, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

7.5. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

7.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor do lance para os lotes deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, por meio do Portal [PagTesouro - Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#):

8.1.1. **UG/Gestão: 156763/26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS**

8.1.2. **Código de Recolhimento: 28868-3 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MÓVEIS**

8.2. A GRU será emitida pelo Presidente da Comissão de Leilão em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

8.3. A GRU será obtida no local do evento ou em local determinado pela Comissão de Leilão, que será anunciado durante o certame.

8.4. Somente após a confirmação do pagamento, informada Diretoria de Contabilidade Finanças da UFNT, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos bens arrematados.

8.5. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) penalidade(s) previstas no item 12.

8.6. No caso de não haver pagamento do valor de arrematação, a critério da Comissão de Leilão, poderá ser aproveitado o segundo melhor lance assim sucessivamente ou o veículo incluído em um próximo leilão.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

9.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação.

9.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais da RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Para viabilizar a transferência de propriedade, a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo de estabelecido, cópia do Diário Oficial da União com publicação e de jornal de circulação regional do aviso do Leilão, cópia do Edital do Leilão, Ata do Leilão.

9.3. Correrá por conta do arrematante a retirada e o traslado do(s) animais, bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto a ADAPEC, inclusive o pagamento de GTA, bem como outras taxas, se devidas, após o leilão.

9.4. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

9.5. À UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto nos itens anteriores.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A Ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro, e licitantes que desejarem.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFT (Ordenador de despesas) homologar o procedimento licitatório, com base no § 4º e no inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

12.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

12.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

12.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e de 10% (dez por cento) pelo não pagamento do lote arrematado.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

12.4. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Os recursos serão dirigidos à Pró-Reitoria de Finanças e Execução Orçamentária - UFNT, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste caso, encaminha-lo devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

13.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Universidade Federal do Tocantins.

- 13.8. Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.
- 13.9. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 13.11. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido ingressado no protocolo da UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS.

14. **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Pró-reitor de Administração e Finanças da UFT (Ordenador de despesas), poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa e a devida publicidade.

15. **DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

15.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 15.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 15.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 15.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 15.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 15.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

15.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

15.5. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. A Autoridade Superior da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS e/ou da UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. A UFT/UFNT se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer veículo por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

16.5. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

16.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta a Comissão de Leilão e/ou na Diretoria de Compras e Licitações - UFNT, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT), Pró-Reitoria de Finanças e Execução Orçamentária (PROAF), situada na Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas, Setor Cimba, CEP 77824-838, Araguaína - TO, Reitoria da Universidade Federal do Norte do Tocantins, Prédio da Biblioteca, 2º Piso, Contato: 63 3416-5807, E-mail: dcl@ufnt.edu.br.**

16.10. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguaína - TO, *data da assinatura.***ALINE EVANGELISTA MACHADO SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Semoventes - UFNT

SILVIO SANCHES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Semoventes - UFNT

LEONARDO BERNARDES TAVERNY DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Semoventes - UFNT

De acordo,

RICARDO KENED DOS SANTOS SILVA

Diretor Administrativo - UFNT

Aprovo,

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ARAUJO JUNIORPró-Reitor de Administração e Finanças - UFT
Ordenador de Despesas

Ratifico,

NATANIEL DA VERA-CRUZ GONÇALVES ARAÚJO

Reitor em Exercício da UFNT

LUIS EDUARDO BOVOLATO

Reitor da UFT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kened dos Santos Silva, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nataniel da Vera Cruz Goncalves Araujo, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bernardes Taverny de Oliveira, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Evangelista Machado Santana, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moreira de Araujo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/01/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Reitor**, em 26/01/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Sanches da Silva, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241925** e o código CRC **84EF90F5**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
TRANSIÇÃO ENTRE UFT E UFNT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LEILÃO**

Av. Paraguai esq. com Rua Urixamas | 77.824-838 | Araguaína - TO
(63) 3416-5806 | www.uft.edu.br/ufnt | dcl@ufnt.edu.br

ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOTES

Processo nº 23101.006839/2023-13

Leilão nº 001/2024

1. Os animais serão, ainda, divididos em lotes (por quilo vivo e por unidade) conforme o seguinte:
 - 1.1. **POR QUILO VIVO:** animais que terão seus pesos atualizados 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização do certame devido ao alto ganho de peso vivo durante o processo de alienação (suínos).
 - 1.2. **POR UNIDADE:** animais ofertados no estado em que se encontram e que tenham baixo ganho de peso durante o processo de alienação (bovinos).
2. Os lotes de animais serão descritos um a um, contendo nº. do lote, patrimônio, sexo, peso aproximado, raça, idade e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

| ANIMAIS OFERTADOS POR QUILO VIVO | | | | | | |
|---|------------|---|-------|-------|--------------|-----------------------|
| LOTE | PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO | PESO* | SEXO | IDADE (anos) | VALOR MÍNIMO |
| | | | | | | R\$ POR QUILO VIVO |
| 1 | 9029881 | Suíno 50% Pietrain x 50% Duroc | 230 | Fêmea | 7 anos | 6,50 |
| 2 | 9048259 | Suíno 100% Pietrain | 240 | Fêmea | 6 anos | 6,50 |
| 3 | 9048261 | Suíno 75% Pietrain x 25% Duroc | 230 | Fêmea | 5 anos | 6,50 |
| 4 | 9122187 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 5 | 9122188 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 6 | 9122189 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 7 | 9122190 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 8 | 9122191 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 9 | 9122192 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 10 | 9122193 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 11 | 9122194 | Suíno castrado 75% Pietrain e 25% Duroc | 80 | Macho | 8 meses | 6,83 |
| 12 | 9122299 | Suíno inteiro 75% Pietrain e 25% Duroc | 40 | Macho | 3 meses | 7,67 |
| 13 | 9122298 | Suíno inteiro 75% Pietrain e 25% Duroc | 40 | Macho | 3 meses | 7,67 |
| 14 | 9122297 | Suíno inteiro 75% Pietrain e 25% Duroc | 40 | Macho | 3 meses | 7,67 |
| 15 | 9122295 | Suíno 75% Pietrain e 25% Duroc | 35 | Fêmea | 3 meses | 7,83 |

(*) Por se tratar de animais vivos, os pesos contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão. Os animais serão leiloados conforme a pesagem realizada no dia anterior da data fixada para a abertura do leilão.

| ANIMAIS OFERTADOS POR UNIDADE | | | | | | |
|--------------------------------------|---------|----------------------------------|------|-------|--------------|------------------|
| LOTE | PAT. | DESCRIÇÃO | PESO | SEXO | IDADE (anos) | VALOR MÍNIMO R\$ |
| 17 | 9122186 | Bezerro inteiro Mestiço Holandês | 80 | Macho | 3 meses | 393,33 |

| | | | | | | |
|----|---------|----------------------------------|-----|-------|---------|--------|
| 16 | 9122185 | Bezerro inteiro Mestiço Holandês | 100 | Macho | 5 meses | 466,67 |
|----|---------|----------------------------------|-----|-------|---------|--------|



Documento assinado eletronicamente por **José Eurivan Rodrigues dos Santos Junior, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Santos de Almeida, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vidal de Negreiros Neto, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242541** e o código CRC **4DA6CB36**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.006839/2023-13

SEI nº 0242541

Criado por [clarete](#), versão 4 por [clarete](#) em 26/01/2024 09:11:04.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
TRANSIÇÃO ENTRE UFT E UFNT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LEILÃO

Av. Paraguai esq. com Rua Urixamas | 77.824-838 | Araguaína - TO
(63) 3416-5806 | www.uft.edu.br/ufnt | dcl@ufnt.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ARREMATANTE

Processo nº 23101.006839/2023-13

Leilão nº 001/2024

Eu _____ (arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o lote nº _____, relacionado no Leilão nº 001/2024 – UFT/UFNT, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Araguaína - TO, _____ de _____ de 2024

Arrematante

Servidor da Comissão de Leilão - UFT/UFNT
SIAPE nº _____



Documento assinado eletronicamente por **José Eurivan Rodrigues dos Santos Junior, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Santos de Almeida, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vidal de Negreiros Neto, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242538** e o código CRC **13979D35**.

Criado por [clarete](#), versão 2 por [clarete](#) em 26/01/2024 09:03:39.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
TRANSIÇÃO ENTRE UFT E UFNT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LEILÃO

Av. Paraguai esq. com Rua Urixamas | 77.824-838 | Araguaína - TO
(63) 3416-5806 | www.uft.edu.br/ufnt | dcl@ufnt.edu.br

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Processo nº 23101.006839/2023-13

Leilão nº 001/2024

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no Leilão nº 001/2024 – UFT/UFNT, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de bens semoventes através do Leilão nº001/2024 – UFT/UFNT.

| Lote | Patrimônio | Descrição | Valor Arrematado (R\$) |
|------|------------|-----------|------------------------|
| | | | |

Araguaína - TO, _____ de _____ de 2024

Leiloeiro Oficial - UFT/UFNT
SIAPE nº _____



Documento assinado eletronicamente por **José Eurivan Rodrigues dos Santos Junior, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Santos de Almeida, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vidal de Negreiros Neto, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242556** e o código CRC **70742108**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
TRANSIÇÃO ENTRE UFT E UFNT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LEILÃO

Av. Paraguai esq. com Rua Urixamas | 77.824-838 | Araguaína - TO
(63) 3416-5806 | www.uft.edu.br/ufnt | dcl@ufnt.edu.br

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BEM ARREMATADO

Processo nº 23101.006839/2023-13

Leilão nº 001/2024

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do lote nº _____ do leilão nº 001/2024 - UFT/UFNT fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/____, conforme prazo estabelecidos no item 7,1 do Edital, o animal (descrição do lote) _____.

Araguaína - TO, _____ de _____ de 2024

Leiloeiro Oficial - UFT/UFNT
SIAPE nº _____



Documento assinado eletronicamente por **José Eurivan Rodrigues dos Santos Junior, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Santos de Almeida, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vidal de Negreiros Neto, Servidor(a)**, em 26/01/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242567** e o código CRC **84EC7FAD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.006839/2023-13

SEI nº 0242567

Criado por **clarete**, versão 4 por **clarete** em 26/01/2024 09:25:26.